

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 041/17**  
**(Processo FSA nº 11109/2015)**

A Professora Dra. Leila Modanez, Presidente da Fundação Santo André, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Fundação André, e

considerando a indicação do CONSUN em sua 170ª reunião,

FAZ SABER que o Conselho Diretor, em sua 162ª Reunião, ocorrida em 07/11/17, aprovou a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Determinar que, a partir de 2018, deverá ser utilizada pelos cursos de graduação apenas a carga horária mínima prevista nas diretrizes curriculares do MEC, e aplicação das 40 semanas de aulas para os primeiros anos. **(ARTIGO 1º RETIFICADO PELA RESOLUÇÃO DO CONDIR 053/17)**

**Parágrafo 1º** – A carga horária mínima prevista no caput deve atender às normativas dos Conselhos Regionais e Federais garantindo o registro profissional oferecido pelos cursos.

**Parágrafo 2º** - No caso das engenharias o previsto no caput deve garantir o título pleno.

**Artigo 2º** – Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução do Conselho Diretor nº 028/16.

Santo André, 09 de novembro de 2017

**Profa. Dra. Leila Modanez**  
**Presidente**